



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 612, de 4 de abril de 2013			
Autor MANUELA D'AVILA (PCdoB-RS)	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3. X modificativa 4. X aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altera os artigos 25º e 28º da presente Medida Provisória, conforme a seguir:

“Art. 25. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º
.....
.....
.....

XII – as empresas de promoção de vendas, marketing direto e consultoria em publicidade, enquadradas nas subclasses 7319-0/02, 7319-0/03, 7319-0/04 da CNAE 2.0.

“Art. 28.
.....

II - a partir de 1º de janeiro de 2014 em relação:

a) aos incisos de V a XII do caput do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, acrescentados pelo art. 25 desta Medida Provisória;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 12.546, através do seu art. 7º, desonera a folha de pagamentos de diversos setores da economia, alterando a incidência da contribuição previdenciária da folha salarial, com alíquota de 20%, para uma contribuição de 2% sobre a receita bruta.

As empresas de promoção de vendas, marketing direto e consultoria em publicidade

Subsecretaria de Apoio à Comissão Mistas
Recebido em 10/04/2013, às 19:24
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

MB

representam mais de 400 mil empregos formais, crescendo a taxas em torno de 5% ao ano e atendendo a diversos clientes tais como as indústrias de alimentos e bebidas, entretenimento, farmacêutica, cosméticos, construção, automotiva, dentre outras; além dos serviços de comércio varejista, instituições financeiras, transportes, serviços médicos, telecomunicações, etc. Embora as matrizes dos principais clientes estejam concentradas no eixo centro sul do Brasil, o atendimento nos pontos de venda ocorre em todas as regiões do país, contribuindo para a geração de empregos em vários Estados. Importante também ressaltar que, nesse segmento, o emprego é majoritariamente representado por jovens e mulheres.

A desoneração da folha de pagamentos já está em vigor para os principais setores atendidos pelas empresas de promoção de vendas, marketing direto e consultoria em publicidade, podendo desestimular a contratação desses serviços especializados, colocando em risco um grande contingente de postos de trabalho. Da mesma forma, essa assimetria poderá incentivar a informalidade do trabalho nesse setor.

Por essas razões, faz-se necessário incluir o setor no escopo do Plano Brasil Maior, estimulando a formalização e a geração de mais empregos.

PARLAMENTAR

